

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.052, de 1º de setembro de 2022

Institui a Batalha de Rima como manifestação artístico-cultural no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Batalha de Rima como manifestação artístico-cultural no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º A intervenção artística em espaços públicos não poderá fazer referências a mensagens de cunho racista, preconceituoso, pornográfico, ao uso de drogas e ferindo as minorias sociais.

Art. 3º O projeto tem como objetivo liberar a manifestação artística em locais públicos do Município:

I – praças;

II – parques;

III – ginásios de esporte; e

IV – pistas de skate.

Art. 4º O evento deverá ser realizado mediante autorização da secretaria competente.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá fazer a ampla divulgação dos eventos.

Artº 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de setembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.955, de 1º de setembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 405/2022 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.965, de 5 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal do Transporte Coletivo de São José dos Pinhais, ocorrida nos dias 19 e 20 de Agosto de 2022, com participação da Sociedade Civil, Terceiro Setor e Representantes dos Usuários do Sistema de Transportes Coletivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, para a gestão 2022/2024:

I - Presidência do Conselho:

a) Lucas Grubba Pigatto

II - representante da Secretaria Municipal de Governo:

a) titular: Luiz Paulo de Lima

b) suplente: Jeferson João Orthmam;

III - representante das empresas permissionárias/concessionárias de transporte coletivo urbano:

a) titular: Dante Luiz Franceschi Filho

b) suplente: Nelson Nedes Carvalho;

IV - representante dos empregados das empresas permissionárias/concessionárias de transporte coletivo urbano:

a) titular: Rouderei de Jesus Pereira

b) suplente: Rogério Campos;

V – representante das instituições de ensino superior:

a) titular: Derli Adriano Engelmann

b) suplente: Carmen Lúcia de Oliveira da Rocha;

VI – representante do ente administrativo gerenciador do transporte coletivo:

a) titular: Elcio Luiz Karas

b) suplente: Ricardo Luiz Ostrovski;

VII – representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:

a) titular: Gabriela Letícia Monich



- b) suplente: Fabiano Luiz Machado Ferreira;
VIII – representante das entidades empresariais do Município de São José dos Pinhais:
a) titular: Luis Afonso Ferreira da Cruz Scarpin
b) suplente: Christian Frederico da Cunha Bundt;
XI – representante do ente administrativo de gerenciamento de trânsito:
a) titular: Luiz Henrique Calhau da Costa
b) suplente: Pedro Ângelo Neto;
X – representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) titular: Renato Luis Sawa
b) suplente: Guilherme Luis Moro;
XI – representantes dos usuários do sistema de transporte coletivo público de São José dos Pinhais:
a) titular: Sabrina Barros Guimarães
b) suplente: Renata João Duarte;
c) titular: Marcílio Lankewiks
d) suplente: Laurinei José Ferreira;
e) titular: Vera Lucia Nascimento
f) suplente: Loreni Moreira Leite de Carvalho;
XII – representantes do terceiro setor:
a) titular: Sinézio Valério (Associação Catas Altas)
b) suplente: Marcos Elias Galindo (OAB-PR);
c) titular: Cleonice Souza Santos (Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais)
d) suplente: Katiane de Souza Oliveira (Associação de Moradores Trevisan);
e) titular: Antonia Vaz de Lima Nascimento (Associação de Moradores do Bairro Academia)
f) suplente: Gerson Pereira (União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais e Região – UNAM).

Art. 2º As atribuições do Conselho deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei nº 3.965, de 5 de maio de 2022 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de setembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Decreto nº 4.956, de 1º de setembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Memorando nº 359/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Paulo Cesar Bozza - matrícula nº 22574-01, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, criada pelo Decreto nº 4.351, de 25 de maio de 2021, em substituição ao servidor Leo Carli Neto.

Art. 2º O *caput*, do art. 2º, do Decreto nº 4.351, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Adriana do Amaral Santos – matrícula nº 12700, Rudi Celso Fisher – matrícula nº 12991-03, Álvaro Voos – matrícula nº 8907, Paulo Cesar Bozza – matrícula nº 22574-01 e Mayara de Fatima Rodrigues Martins – matrícula nº 19167-01, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

.....

.....

.....” (NR)

